



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 2.475 de 15 de abril de 2009.

Dispõe sobre a Obrigatoriedade da execução do Hino de Vassouras na Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

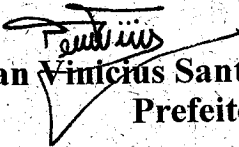
LEI

Art. 1º - Torna-se obrigatória a execução do Hino de Vassouras na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - As escolas municipais deverão preferencialmente executar no horário de entrada dos alunos na presença do corpo docente e discente às segundas-feiras.

Ar. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 15 de abril de 2009.


Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura, 15 de abril de 2009.


Sérgio Luiz Marques Ferraz de Andrade
Secretário Municipal de Administração